



CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022
MEDIDAS DE APOIO I-B, II-A

MUNICÍPIO DE BARCELOS
BASQUETE CLUBE DE BARCELOS

Considerando:

1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...) e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 – **BASQUETE CLUBE DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º503 493 350, com sede no Centro Empresarial de Barcelos, Lugar do Faial, 4750-783, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu presidente da Direção, António Miguel Silva Faria, pelo seu Vice-Presidente da Direção, João Manuel de Freitas e Silva, e pelo seu Tesoureiro, Rui António Gomes Pereira, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) Medida de apoio I-B – Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de basquetebol;
- b) Medida de apoio II-A – Apoio à participação em competições/provas de carácter pontual, na modalidade de basquetebol.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial:

- a) No fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra;
- b) Na organização de atividades ou eventos desportivo específico e pontuais, concretamente na organização do XXVI Torneio Festa das Cruzes de Minibasquete – Internacional, a realizar em abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

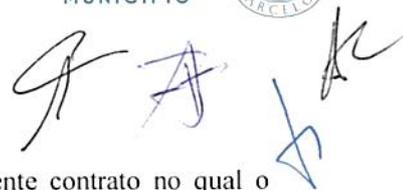
Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2021/2022, com início a 1 de agosto de 2021 e término a 31 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) Medida de Apoio I-B: 133.021,00€ (cento e trinta e três mil, e vinte e um euros);
- b) Medida de Apoio II-A: 13.600,00 € (treze mil e seiscentos euros).



CLÁUSULA QUINTA
(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

1.1. - Uma participação financeira no valor de 65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros), para a Medida I-B, cujo pagamento será efetuado nos seguintes moldes, após confirmação da existência de fundos disponíveis:

a) 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros), no mês de março de 2022;

b) 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros) após entrega de comprovativo de despesas relativas ao montante fixado na alínea a) da presente Cláusula e respetiva validação pelo Pelouro do Desporto.

1.2. - Uma participação financeira no valor de 1.000,00€ (mil euros), para a Medida II-A cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis:

1.3. - Uma participação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

2 - A não justificação das despesas, relativa à participação atribuída nos termos da alínea a) da presente Cláusula, e respetiva validação implicam a dedução do montante a atribuir, caso venha a ser celebrado entre os outorgantes contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2023.

3 - Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela participação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

a) Proceder ao pagamento da participação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

1.1. - Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo.

1.2. - Salvaguardar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:

a) As suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;



b) As suas instalações ou sob a sua administração;

c) As atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.

1.3. - Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.

1.4. - Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.

1.5. - Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes, bem como garantir o bom manuseamento dos equipamentos, com respeito pelas normas de segurança dos mesmos.

1.6. - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.

1.7. - Respeitar o prazo de execução predeterminado.

1.8. - Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.

1.9. - Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes.

1.10. - Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.

1.11. - Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, quando aplicável, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

1.12. - Colocar uma faixa com a designação “A Câmara Municipal apoia o Desporto”, ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

1.13. - Informar por escrito o Primeiro Outorgante, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 1.3. do n.º1 da Cláusula Quinta.

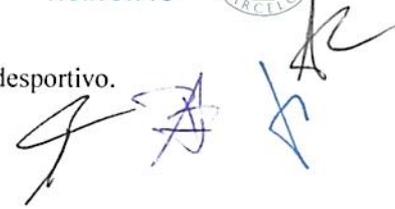
CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.



CLÁUSULA NONA
(Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Basquetebol e a Associação de Basquetebol de Braga, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, relativo à medida enumerada na Cláusula primeira do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de agosto de 2022, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Cessação)

- 1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;



d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

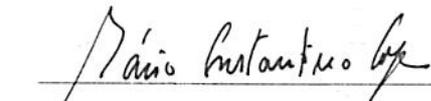


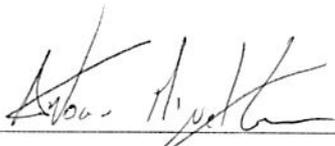
O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 31 de maio de 2022

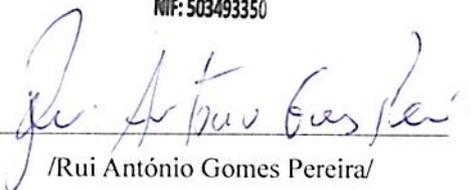
Pel' O Município de Barcelos

Pel' O Basquete Clube de Barcelos


/ Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes /
Presidente da Câmara Municipal


/ António Miguel Silva Faria /
Presidente da Direção


/ João Manuel Gonçalves e Silva /
Vice-Presidente da Direção
NIF: 503493350


/ Rui António Gomes Pereira /
Tesoureiro



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2022

MEDIDA DE APOIO

III - Apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.

MODALIDADE

BASQUETEBOL

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

BASQUETE CLUBE DE BARCELOS

(COLETIVIDADE)



h
k
A

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

Nos últimos anos, o Basquete Clube de Barcelos foi forçado a proceder a um conjunto de intervenções de manutenção das tabelas de basquetebol que dispõe nos pavilhões desportivos das Escolas Secundárias de Barcelos e de Barcelinhos. As referidas manutenções foram necessárias para garantir, em primeira instância, a segurança dos nossos atletas e treinadores e resultou na substituição de peças desgastadas pelo tempo e utilização. De igual modo as intervenções efetuadas permitiram assegurar as condições técnicas e desportivas para este tipo de equipamentos, em conformidade com os regulamentos da Federação Portuguesa de Basquetebol. Paralelamente, o marcador eletrónico que o Clube dispõe no pavilhão desportivo da Escola Secundária de Barcelos, tem sofrido algumas avarias nos

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.



b
K
A

1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalaõ	N.º de atletas		N.º de equipas
			Masc.	Fem.	
SIM	CONCENTRAÇÕES MINIBASQUETE	SUB-10 M/F	9	6	1
SIM	CONCENTRAÇÕES MINIBASQUETE	SUB-12 M/F	8	2	1
SIM	TORNEIO DISTRITAL SUB12 - PROF. MÁRIO COSTA	SUB-12 M/F	8	2	1
SIM	CAMPEONATO REGIONAL DO MINHO	SUB-14 M	12	-	1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - FINAL FOUR	SUB-14 M	12	-	1
SIM	TAÇA DO MINHO - NÍVEL I	SUB-14 M	12	-	1
SIM	CAMPEONATO REGIONAL DO MINHO	SUB-14 F	-	8	1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - FINAL FOUR	SUB-14 F	-	8	1
SIM	TAÇA DO MINHO	SUB-14 F	-	8	1
SIM	CAMPEONATO REGIONAL DO MINHO	SUB-16 M	18	-	1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - FINAL FOUR	SUB-16 M	18	-	1
SIM	TORNEIO INTERASSOCIAÇÕES	SUB-16 M	18	-	1
SIM	CAMPEONATO REGIONAL DO MINHO	SUB-16 F	-	8	1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - FINAL FOUR	SUB-16 F	-	8	1
SIM	TAÇA DO MINHO	SUB-16 F	-	8	1
SIM	CAMPEONATO REGIONAL DO MINHO	SUB-18 M	19	-	1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - FINAL FOUR	SUB-18 M	19	-	1
SIM	TORNEIO INTERASSOCIAÇÕES	SUB-18 M	19	-	1
	CONTINUA NAS OBSERVAÇÕES				

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.

Sim Não Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

Sim Não

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.

Dar formação desportiva e cívica aos jovens.

Aumentar o número de atletas e escalões em competição.

Outros. Descreva:

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

Não aplicável. Outro. Descreva:

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.

A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.

Não aplicável.

Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2022 - Época Desportiva 01/08/2021 a 31/07/2022

outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não aplicável. Outro. Descreva:



Handwritten initials and signature in blue ink.

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada.

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados.

Número total de atletas de formação federados.

Número total de atletas seniores não federados.

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não



*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:



12 – OBSERVAÇÕES.

(CONTINUAÇÃO 1.2. PLANO DE ATIVIDADES)

- SIM - CAMPEONATO REGIONAL DO MINHO - SUB-19 F - 0 MASC.; - 8 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - CAMPEONATO DISTRITAL - FINAL FOUR- SUB-19 F - 0 MASC.; - 8 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - IX CAMPEONATO NACIONAL 1.ª DIVISÃO MASCULINA ZONA NORTE - 1.ª FASE; SÉNIORES; 13 MASC.; 0 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - IX CAMPEONATO NACIONAL 1.ª DIVISÃO MASCULINA ZONA NORTE - 2.ª FASE; SÉNIORES; 13 MASC.; 0 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - LXXIII TAÇA DE PORTUGAL MASCULINA; SÉNIORES; 13 MASC.; 0 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - LVI CAMPEONATO NACIONAL 1ª DIVISÃO FEMININA - 1.ª FASE; SÉNIORES; 0 MASC.; 13 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - LVI CAMPEONATO NACIONAL 1ª DIVISÃO FEMININA - 2.ª FASE; SÉNIORES; 0 MASC.; 13 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - LIV TAÇA DE PORTUGAL FEMININA; SÉNIORES; 0 MASC.; 13 FEM.; 1 EQUIPA.
- NÃO - PROJETO TIMB - ESCOLAS 1.º CICLO.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

BARCELOS, 2 de setembro de 2021

O REQUERENTE

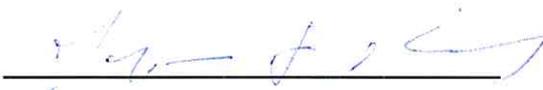


/Assinatura e Carimbo/



ANTÓNIO MIGUEL SILVA FARIA - PRESIDENTE

/Nome e Função/



/Assinatura/

JOÃO MANUEL DE FREITAS E SILVA - VICE-PRESIDENTE

/Nome e Função/



/Assinatura/

RUI ANTÓNIO GOMES PEREIRA - TESOUREIRO

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.



[Handwritten initials]

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2022

MEDIDA DE APOIO

III - Apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.

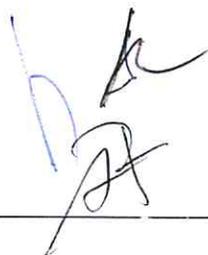
MODALIDADE

BASQUETEBOL

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

BASQUETE CLUBE DE BARCELOS

(COLETIVIDADE)



COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

O Basquete Clube de Barcelos encontra-se a preparar a época desportiva 2021/2022, para a qual prevê dar seguimento ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido para os escalões de formação, numa continua aposta na captação de mais atletas e melhoria das condições desportivas. Presentemente somos o Clube da Associação de Basquetebol de Braga com mais atletas federados e em 2019 fomos o Clube a nível nacional com mais atletas inscritos na FPB. Com todos os escalões oficiais de basquetebol, em ambos os géneros, o Clube depara-se com algumas dificuldades no seu parque automóvel, sendo manifestamente reduzido para as várias solicitações que a época desportiva acarreta.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.


1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalaão	N.º de atletas		N.º de equipas
			Masc.	Fem.	
SIM	CONCENTRAÇÕES MINIBASQUETE	SUB-10 M/F	9	6	1
SIM	CONCENTRAÇÕES MINIBASQUETE	SUB-12 M/F	8	2	1
SIM	TORNEIO DISTRITAL SUB12 - PROF. MÁRIO COSTA	SUB-12 M/F	8	2	1
SIM	CAMPEONATO REGIONAL DO MINHO	SUB-14 M	12	-	1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - FINAL FOUR	SUB-14 M	12	-	1
SIM	TAÇA DO MINHO - NÍVEL I	SUB-14 M	12	-	1
SIM	CAMPEONATO REGIONAL DO MINHO	SUB-14 F	-	8	1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - FINAL FOUR	SUB-14 F	-	8	1
SIM	TAÇA DO MINHO	SUB-14 F	-	8	1
SIM	CAMPEONATO REGIONAL DO MINHO	SUB-16 M	18	-	1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - FINAL FOUR	SUB-16 M	18	-	1
SIM	TORNEIO INTERASSOCIAÇÕES	SUB-16 M	18	-	1
SIM	CAMPEONATO REGIONAL DO MINHO	SUB-16 F	-	8	1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - FINAL FOUR	SUB-16 F	-	8	1
SIM	TAÇA DO MINHO	SUB-16 F	-	8	1
SIM	CAMPEONATO REGIONAL DO MINHO	SUB-18 M	19	-	1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - FINAL FOUR	SUB-18 M	19	-	1
SIM	TORNEIO INTERASSOCIAÇÕES	SUB-18 M	19	-	1
	CONTINUA NAS OBSERVAÇÕES				

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.

Sim Não Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

Sim Não



2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2022 - Época Desportiva 01/08/2021 a 31/07/2022

outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável. Outro. Descreva:



PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada.

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados.

Número total de atletas de formação federados.

Número total de atletas seniores não federados.

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

PELO MUNICÍPIO DE BARCELOS.

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não

UMA CARRINHA 9 LUGARES DE 1998;
UM MINI AUTOCARRO DE 17 LUGARES DE 2002;
UMA CARRINHA DE 9 LUGARES DE 2008.



Handwritten signature and initials in blue ink.

*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

12 - OBSERVAÇÕES.

(CONTINUAÇÃO 1.2. PLANO DE ATIVIDADES)

- SIM - CAMPEONATO REGIONAL DO MINHO - SUB-19 F - 0 MASC.; - 8 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - CAMPEONATO DISTRIAL - FINAL FOUR- SUB-19 F - 0 MASC.; - 8 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - IX CAMPEONATO NACIONAL 1.ª DIVISÃO MASCULINA ZONA NORTE - 1.ª FASE; SÉNIORES; 13 MASC.; 0 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - IX CAMPEONATO NACIONAL 1.ª DIVISÃO MASCULINA ZONA NORTE - 2.ª FASE; SÉNIORES; 13 MASC.; 0 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - LXXIII TAÇA DE PORTUGAL MASCULINA; SÉNIORES; 13 MASC.; 0 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - LVI CAMPEONATO NACIONAL 1ª DIVISÃO FEMININA - 1.ª FASE; SÉNIORES; 0 MASC.; 13 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - LVI CAMPEONATO NACIONAL 1ª DIVISÃO FEMININA - 2.ª FASE; SÉNIORES; 0 MASC.; 13 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - LIV TAÇA DE PORTUGAL FEMININA; SÉNIORES; 0 MASC.; 13 FEM.; 1 EQUIPA.
- NÃO - PROJETO TIMB - ESCOLAS 1.º CICLO.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

BARCELOS, 20 de SETEMBRO de 20 21

O REQUERENTE

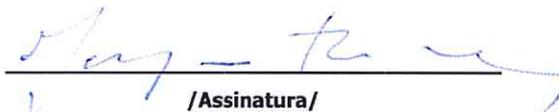


/Assinatura e Carimbo/

BASQUETE
CLUBE DE BARCELOS

ANTÓNIO MIGUEL SILVA FARIA - PRESIDENTE

NIF: 503493350
/Nome e Função/



/Assinatura/

JOÃO MANUEL DE FREITAS E SILVA - VICE-PRESIDENTE

/Nome e Função/

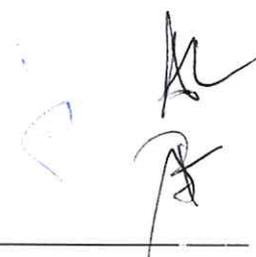


/Assinatura/

RUI ANTÓNIO GOMES PEREIRA - TESOUREIRO

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2022

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

MODALIDADE

BASQUETEBOL

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

BASQUETE CLUBE DE BARCELOS

(COLETIVIDADE)

[Handwritten initials]

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

PEDIDO PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS REGULARES, NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.


1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalação	N.º de atletas		N.º de equipas
			Masc.	Fem.	
SIM	CONCENTRAÇÕES MINIBASQUETE	SUB-10 M/F	9	6	1
SIM	CONCENTRAÇÕES MINIBASQUETE	SUB-12 M/F	8	2	1
SIM	TORNEIO DISTRITAL SUB12 - PROF. MÁRIO COSTA	SUB-12 M/F	8	2	1
SIM	CAMPEONATO REGIONAL DO MINHO	SUB-14 M	12	-	1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - FINAL FOUR	SUB-14 M	12	-	1
SIM	TAÇA DO MINHO - NÍVEL I	SUB-14 M	12	-	1
SIM	CAMPEONATO REGIONAL DO MINHO	SUB-14 F	-	8	1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - FINAL FOUR	SUB-14 F	-	8	1
SIM	TAÇA DO MINHO	SUB-14 F	-	8	1
SIM	CAMPEONATO REGIONAL DO MINHO	SUB-16 M	18	-	1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - FINAL FOUR	SUB-16 M	18	-	1
SIM	TORNEIO INTERASSOCIAÇÕES	SUB-16 M	18	-	1
SIM	CAMPEONATO REGIONAL DO MINHO	SUB-16 F	-	8	1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - FINAL FOUR	SUB-16 F	-	8	1
SIM	TAÇA DO MINHO	SUB-16 F	-	8	1
SIM	CAMPEONATO REGIONAL DO MINHO	SUB-18 M	19	-	1
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL - FINAL FOUR	SUB-18 M	19	-	1
SIM	TORNEIO INTERASSOCIAÇÕES	SUB-18 M	19	-	1
	CONTINUA NAS OBSERVAÇÕES				

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.

Sim Não Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

Sim Não



[Handwritten signatures and initials]

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL E ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA NA ORGANIZAÇÃO E CALENDARIZAÇÃO DOS JOGOS.

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2022 - Época Desportiva 01/08/2021 a 31/07/2022

outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável. Outro. Descreva:

Handwritten initials: b, k, A

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada.

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados.

Número total de atletas de formação federados.

Número total de atletas seniores não federados.

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

PELO MUNICÍPIO DE BARCELOS.

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não

UMA CARRINHA 9 LUGARES DE 1998;
UM MINI AUTOCARRO DE 17 LUGARES DE 2002;
UMA CARRINHA DE 9 LUGARES DE 2008.



8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
CUSTO DE ALUGUER DE INSTALAÇÕES A TERCEIROS	17.860,00
CUSTO COM PESSOAL TÉCNICO	34.620,00
CUSTO DE INSCRIÇÕES DAS EQUIPAS/ ATLETAS/ TÉCNICOS/ DIRIGENTES	24.691,00
CUSTOS COM ATIVIDADES/ EVENTOS	14.450,00
OUTROS CUSTOS DIRETAMENTE RELACIONADOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA	41.400,00
TOTAL:	133.021,00

8.2. - Receitas:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
RECEITAS PRÓPRIAS	62.000,00
MENSALIDADES DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	7.900,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS	61.500,00
OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	500,00
OUTRAS RECEITAS	1.121,00
TOTAL:	133.021,00



*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:



12 – OBSERVAÇÕES.

(CONTINUAÇÃO 1.2. PLANO DE ATIVIDADES)

- SIM - CAMPEONATO REGIONAL DO MINHO - SUB-19 F - 0 MASC.; - 8 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - CAMPEONATO DISTRITAL - FINAL FOUR- SUB-19 F - 0 MASC.; - 8 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - IX CAMPEONATO NACIONAL 1.ª DIVISÃO MASCULINA ZONA NORTE - 1.ª FASE; SÉNIORES; 13 MASC.; 0 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - IX CAMPEONATO NACIONAL 1.ª DIVISÃO MASCULINA ZONA NORTE - 2.ª FASE; SÉNIORES; 13 MASC.; 0 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - LXXIII TAÇA DE PORTUGAL MASCULINA; SÉNIORES; 13 MASC.; 0 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - LVI CAMPEONATO NACIONAL 1ª DIVISÃO FEMININA - 1.ª FASE; SÉNIORES; 0 MASC.; 13 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - LVI CAMPEONATO NACIONAL 1ª DIVISÃO FEMININA - 2.ª FASE; SÉNIORES; 0 MASC.; 13 FEM.; 1 EQUIPA.
- SIM - LIV TAÇA DE PORTUGAL FEMININA; SÉNIORES; 0 MASC.; 13 FEM.; 1 EQUIPA.
- NÃO - PROJETO TIMB - ESCOLAS 1.º CICLO.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

BARCELOS, 20 de SETEMBRO de 20 21

O REQUERENTE

BCB



/Assinatura e Carimbo/

BASQUETE

CLUBE DE BARCELOS

ANTÓNIO MIGUEL SILVA FÁRIA - PRESIDENTE

/Nome e Função/



/Assinatura/

JOÃO MANUEL DE FREITAS E SILVA - VICE-PRESIDENTE

/Nome e Função/



/Assinatura/

RUI ANTÓNIO GOMES PEREIRA - TESOUREIRO

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.



[Handwritten signatures]

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2022

MEDIDA DE APOIO

II-A - Apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais.

MODALIDADE

BASQUETEBOL

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

BASQUETE CLUBE DE BARCELOS

(COLETIVIDADE)



COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

ESTA ATIVIDADE VEM NA SEQUÊNCIA DAS DOS ANOS ANTERIORES. É O XXVI TORNEIO FESTA DAS CRUZES DE MINIBASQUETE INTERNACIONAL, QUE VEM SENDO APOIADO PELO MUNICÍPIO DE BARCELOS. NO ÚLTIMO ANO EM QUE SE REALIZOU, 2019 DEVIDO À PANDEMIA PELO COVID-19, ESTIVERAM PRESENTES 220 ATLETAS FEDERADOS, EM REPRESENTAÇÃO DE 18 CLUBES ORIUNDOS DA ZONA NORTE E CENTRO DE PORTUGAL, ATÉ SETÚBAL, BEM COMO UM CLUBE ESPANHOL COM DUAS EQUIPAS. PODEMOS REFERIR QUE FORAM 10 EQUIPAS MASCULINAS E OITO FEMININAS.

NOME: XXVI TORNEIO FESTA DAS CRUZES DE MINIBASQUETE - INTERNACIONAL; DATA: EM FINAIS DE ABRIL; LOCAL: ESCOLA SECUNDÁRIA DE

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.



[Handwritten signatures and initials]

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.

Outros. Descreva:

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

Não aplicável. Outro. Descreva:

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

outro:

Final de abril 2022

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não aplicável. Outro. Descreva:



[Handwritten signature]

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada.

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados.

Número total de atletas de formação federados.

Número total de atletas seniores não federados.

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

PELO MUNICÍPIO DE BARCELOS.

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não

UMA CARRINHA 9 LUGARES DE 1998;
UM MINI AUTOCARRO DE 17 LUGARES DE 2002;
UMA CARRINHA DE 9 LUGARES DE 2008.



*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

Não.

Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.

Sim. Descreva:



12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

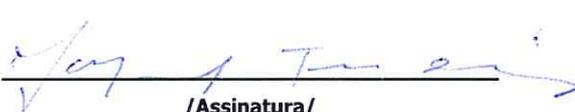
Setembro de 2 de Setembro de 2021

BCB
O REQUERENTE

/Assinatura e Carimbo/
BASQUETE
CLUBE DE BARCELOS

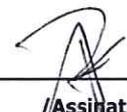
ANTÓNIO MIGUEL SILVA FERREIRA - PRESIDENTE

/Nome e Função/


/Assinatura/

JOÃO MANUEL DE FREITAS E SILVA - VICE-PRESIDENTE

/Nome e Função/


/Assinatura/

RUI ANTÓNIO GOMES PEREIRA - TESOUREIRO

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.



PROPOSTA N.º 11. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022. Medidas de apoio I-B e II-A. Basquete Clube de Barcelos. [Registo: n.º62986/21].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular) e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Basquete Clube de Barcelos, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de basquetebol e na organização de atividades ou eventos desportivo específico e pontuais, concretamente na organização do XXVI Torneio Festa das Cruzes de Minibasquete – Internacional, a realizar em abril de 2022.

Barcelos, 09 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 14/03/2022
Deliberado, por unanimidade, aprovar.